

nesta Prefeitura sob nº. 24150, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

1. Limpar o terreno no prazo de 15(quinze) dias;
2. Murar o terreno no prazo de 45(quarenta e cinco) dias;
3. Apresentar os manifestos da destinação final adequada dos resíduos provenientes da limpeza a SUDES no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Os prazos supramencionados têm inícios com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:4C483164

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
06900.06968/2020.**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES**, pelo presente **NOTIFICA** a empresa **CONTRATO CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.180.024/0001-32, da existência de processo de fiscalização nº. 06900.06968/2020, decorrente da notificação prévia nº. 1008/2020, residência abandonada com vegetação alta, inscrita nesta Prefeitura sob nº. 29597254, aonde foram determinadas as seguintes diligências:

Realizar a capinação do imóvel e apresentar certificado da destinação dos resíduos provenientes da limpeza a SUDES no prazo de 15(quinze) dias úteis.

Os prazos supramencionados têm inícios com a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió e correm apenas em dias úteis. O não atendimento as presentes ordens nos prazos estipulados importarão na aplicação de multas administrativas.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ RONALDO FARIAS DA SILVA
Superintendente/SUDES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3746E93E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 067/2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS, (INTERNO)**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **INTIMA** a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS** sobre o **DEFERIMENTO** da solicitação de extensão do espaço de estacionamento de veículos, situado à Rua Professor Virgínio de Campos, Farol, lateral do Batalhão de Polícia Escolar, de acordo com as especificações do projeto constante no **Processo Administrativo nº. 03500.020636/2022**.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social/SEMSCS
(Interino)

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4575D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022 - SEMSCS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM
EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE
EVENTUAL DURANTE O DIA DAS MÃES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL - SEMSCS**, com sede na Rua Alexandre Passos, s/nº. - Bairro: Jaraguá, nesta cidade de Maceió/AL, torna pública a realização de credenciamento de pessoas interessadas em exercer a atividade de comércio ambulante de água, flores e velas, nas portas dos cemitérios do Município, no dia **08 de Maio de 2022**, quando se comemora o "**DIA DAS MÃES**".

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento é a inscrição de interessados em comercializar água, flores e velas nas portas dos cemitérios do Município, no dia 08 de maio de 2022, no período diurno.

2. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A inscrição é pessoal e intransferível.

2.2. Os interessados deverão comparecer à SEMSCS, situada na Rua Alexandre Passos, SN, no bairro do Jaraguá, nesta cidade de Maceió/AL, no período de 20 de abril à 03 de maio de 2022, das 8h30 às 14h, munidos de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH), CPF, comprovante de residência e 01 (uma) foto 3x4, e preencher o formulário de inscrição no setor de Protocolo.

2.3. O participante deverá apresentar, no ato da inscrição, todos os documentos obrigatórios, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

2.4. Não será permitido, sob nenhuma circunstância, juntar novos documentos de habilitação após a protocolização da inscrição.

2.5. Os interessados serão credenciados até o limite das vagas disponibilizadas por local, sendo selecionados por ordem de inscrição.

2.6. Os credenciados receberão o Alvará de Autorização para o Exercício de Atividade de Comércio Ambulante Eventual em Área Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

3.1. São deveres e obrigações dos participantes credenciados e seus auxiliares:

3.1.1 Não impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;

3.1.2. Não obstruir o passeio público;

3.1.3. Remover o equipamento da área pública no final do expediente;

3.1.4. Manter a limpeza e manutenção no entorno do espaço utilizado;

3.1.5. Acondicionar os resíduos (lixo) em sacos plásticos e descartar em pontos adequados para coleta;

3.1.6. Manter os equipamentos em bom estado de conservação;

3.1.7. Não utilizar equipamentos sonoros, nem alto-falantes;

3.1.8. Não comercializar produtos ilícitos;

3.1.9. Não vender bebidas em recipientes de vidro;

3.1.10. Não vender bebidas alcoólicas para menores de 18(dezoito) anos;

3.1.11. Não transferir a autorização para terceiros;

3.1.12. Não comercializar em áreas públicas e em horários não previstos na autorização;

3.1.13. Não causar danos ao patrimônio público nem a terceiros, devendo, caso ocorra, recuperar imediatamente;

3.1.14. Apresentar o alvará de autorização à fiscalização, sempre que solicitado;

3.1.15. Não explorar mão de obra infantil;

3.1.16. Comercializar apenas produtos e prestar serviços que constem na permissão concedida pelo Poder Público Municipal;

3.1.17. Não perfurar ou de qualquer forma danificar calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

3.1.18. Não realizar ligação clandestina de água e eletricidade.

4. DO FUNCIONAMENTO E DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Será permitida a utilização de carrinhos de propulsão humana, mesas, barracas com estrutura desmontável e similares com metragem máxima de 2,0 x 1,5 m, sendo vedado ultrapassar a área máxima autorizada.

5. DAS PENALIDADES

5.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Posturas e legislação correlata, incluindo a apreensão de mercadorias e equipamentos e multas.

6. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

6.1. Calendário das atividades:

Inscrições – 20 de abril à 03 de maio de 2022.

Entrega do Alvará – 05 e 06 de maio de 2022.

Exercício da Atividade - 08 de maio de 2022.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Caberá à SEMSCS avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Maceió/AL, 19 de Abril de 2022.

ALEX SANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social (Interino)

ANEXO I

LOCAL	NÚMERO DE VAGAS
Cemitério São José - Trapiche	34
Cemitério Piedade - Prado	34
Cemitério Parque Maceió - Benedito Bentes	10
Cemitério Parque das Flores - Tabuleiro	14
Cemitério Nossa Senhora Mãe do Povo - Jaraguá	10
Cemitério São Luiz - Santa Amélia	15
Cemitério Divina Pastora - Rio Novo	06
Cemitério Nossa Senhora do Ó - Ipioca	08
TOTAL DE VAGAS	131

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:4EE6F105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS RESOLUÇÃO Nº. 007/2022, DE 02 DE ABRIL DE 2022.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 3997 de 07 de agosto de 1990, pela Lei nº. 4.023 de 02 de abril de 1991, e Regimento Interno.

RESOLVE: Aprovar *ad referendum* o Regulamento da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió.

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MACEIÓ (V CMSM)

CAPÍTULO I FINALIDADE

Artigo 1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento para a etapa Municipal da **V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE MACEIÓ (V CMSM)**, convocada pelo Decreto Municipal n.º 9.177, de 14 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, em 15 de fevereiro de 2022, e com Regimento aprovado por meio da Resolução nº. 04/2022 do Conselho Municipal de Saúde – CMS/Maceió, de 24 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió será realizada em Maceió/AL, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/Maceió), no dia 20 de abril de 2022.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - A V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió terá a seguinte organização:

- Credenciamento dos Delegados e Delegadas;
- Abertura da Conferência;
- Mesa Redonda;
- Grupos de Trabalho;
- Plenária Final;
- Eleição e Homologação dos Delegados e Delegadas para a Etapa Estadual e g) Encerramento.

CAPÍTULO III CREDENCIAMENTO

Artigo 3º - O credenciamento dos Delegados e Delegadas titulares deverá ser realizado a partir das 7h30min do dia 19 de abril até a aprovação do presente Regulamento.

Artigo 4º - A substituição dos Delegados e Delegadas titulares que não comparecerem e o credenciamento dos respectivos suplentes, serão efetuados após apresentação de documento emitido pelo titular, informando que se encontra impossibilitado de participar.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Artigo 5º - Art. 4º - Nos termos deste Regulamento, as Conferências Distritais da V CMSM terá como tema central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”

§1º - Os eixos temáticos da V Conferência Municipal de Saúde Mental são:

I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
II – Gestão, financiamento, formação E participação social na garantia de serviços de saúde mental; e **III** – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade; **IV** - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

§2º - As apresentações dos expositores têm a finalidade de qualificar os debates.

SEÇÃO I PLENÁRIA DE ABERTURA

Artigo 6º - A Plenária de Abertura terá como função específica abrir as atividades da V Conferência Municipal de Saúde Mental de Maceió – V CMSM, e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

SEÇÃO II MESA REDONDA

Artigo 7º - A discussão do Tema e seu Eixo Temático serão feitos mediante apresentações e debates na forma de mesa redonda com 01(um) expositor e 01(um) debatedor.

§1º O coordenador da mesa redonda será indicado pela Comissão Organizadora;

§2º O expositor será uma pessoa com conhecimento e experiência na área de saúde mental;

§3º O expositor terá 30(trinta) minutos, prorrogáveis por mais 05(cinco) minutos.

Artigo 8º - Após cada exposição, o coordenador da mesa redonda iniciará as inscrições para o debate em plenário, durante 30 (trinta) minutos.

§1º Os Delegados e Delegadas poderão manifestar-se em relação ao Tema e Eixo Temático por escrito ou verbalmente, durante o período de debate, garantindo-se a ampla oportunidade de participação;

§2º O tempo máximo para cada manifestação será de 03(três) minutos.

§3º Haverá prioridade para manifestação de participantes inscritos pela primeira vez. **§4º** Para o debatedor da mesa redonda será disponibilizado 15(quinze) minutos para suas intervenções.